



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 385, DE 24 DE MARÇO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Ibirama, de titularidade da empresa Ibirama Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.515.009/0001-59, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.3.2010.

ANEXO I

Nome	PCH Ibirama.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 24, de 27 de janeiro de 2004.
Pessoa Jurídica Titular	Ibirama Energética S.A.
CNPJ	05.515.009/0001-59.
Localização	Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	21.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004966/2001-57 e MME nº 48000.000486/2010-92.